



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.170, de 08 de maio de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 01 de junho de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 01 de junho de 2019. Eu,

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5 1 7 0 (08 DE MAIO DE 2.019)

Dispõe sobre: **ALTERA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 5.105, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – O art. 3º da Lei Complementar nº 5.105 de 04 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º – As Taxas de Sepultura referidas no item 21 poderão ser pagas em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, a primeira na data do requerimento efetuado junto ao Município e deferido pela autoridade competente e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso haja inadimplemento das parcelas, ocorrerá a perda da concessão sem prejuízo de cobrança dos consectários legais.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 08 de Maio de 2.019.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.